

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 030/2022
DE 25 DE JULHO DE 2022

**Concede Auxílio Uniforme ao Agente de Trânsito
Manoel Lito Silva dos Anjos e dá outras
providências.**

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores resolve:

Art. 1º - Concede Auxílio Uniforme ao servidor Agente de Trânsito **MANOEL LITO SILVA DOS ANJOS**, CPF nº 034.069.765-22, em conformidade com a Lei Municipal 1.012 de 12 de Junho de 2018 que instituiu o auxílio uniforme para os Agentes de Trânsito da SMTT de Itabaianinha/SE.

Art. 2º - O valor do Auxílio uniforme será de (um) salário mínimo vigente e, deverá ser pago junto ao pagamento salarial do servidor no mês de **Julho de 2022**.

Art. 3º - Para aquisição do uniforme e seus acessórios o servidor deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo e Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se, e informar qual empresa pretende realizar a aquisição dos uniformes e acessórios.

Parágrafo Único – O Departamento Administrativo e financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se se certificará que a empresa apresentada pelo Agente de Trânsito possui os itens necessários (uniformes e acessórios) e, se estará em dia com a sua regularidade fiscal, nas esferas Municipal, Estadual e Federal através da emissão de certidões negativas.

Art. 4º - O servidor Agente de Trânsito deverá exigir da empresa contratada, a emissão de nota fiscal e recibo, devendo posteriormente à compra, o servidor apresentar tais documentos à Superintendência da SMTT como comprovante da aquisição de uniformes e seus acessórios.

Art. 5º - O servidor deverá efetivar a aquisição do seu uniforme e, acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento valor do seu Auxílio Uniforme.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 6º - A não aquisição do uniforme no prazo previsto no artigo anterior, ocasionará o desconto automático junto ao pagamento salarial do servidor no mês subseqüente ao pagamento do Auxílio Uniforme.

Parágrafo Único – O valor a ser descontado do servidor em conformidade com o caput deste artigo será o valor integral pago correspondente ao do Auxílio Uniforme concedido.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE

ITABAIANINHA, 25 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>